



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
31/03/2025 20:51

PORTARIA GP.TRT4 Nº 785, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Suspende o curso dos prazos nos processos administrativos e judiciais em tramitação no âmbito do primeiro e do segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, no dia 31 de março de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as fortes chuvas e ventanias que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul no final da tarde do dia 31 de março de 2025, que ocasionaram a interrupção do fornecimento de energia elétrica e a consequente indisponibilidade de serviços eletrônicos em diversas localidades;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses das partes e procuradores afetados pelos eventos climáticos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, inciso VI, do Código de Processo Civil, que estabelecem a suspensão do curso dos prazos processuais em caso de força maior;

CONSIDERANDO a faculdade outorgada ao Tribunal pelo artigo 775, § 1º, inciso II, da CLT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 1952/2025,

RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender o curso dos prazos nos processos administrativos e judiciais em tramitação no âmbito do primeiro e do segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, no dia 31 de março de 2025.

Parágrafo único. Os prazos suspensos terão a sua contagem retomada no dia 1º de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

